

Lei nr. 24

Síntese: — Autoriza a compra de um transformador e abre Crédito Suplementar.

A câmara Municipal de São Bento, Estado do Paraná, decretou, e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte:

- Lei -

Iº — Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um transformador de voltagem, com potência de 45 KVA, para ser instalado nas imediações da Praça Santos Dumont, desta cidade, até a importância de R\$ 320,000,00 (trezentos e vinte mil cruzados) dando em garantia a cota do artigo 2º da Constituição Federal, até a Parag. Unico: — Para o recebimento da parte da cota do que trata o presente artigo, e, após o Executivo Municipal verificar o valor exato da compra do transformador, fica igualmente autorizado a autear procuração, em favor da Companhia Paranaense de Energia Elétrica "Copel" para que a mesma possa descontar a importância referente ao valor do citado transformador.

Art. 2º — Afim de dar cumprimento à presente Lei, fica igualmente o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício um crédito suplementar, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), destinada a reforçar a Verba 218.98.4, do orçamento da despesa seguinte.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Bento, 04 de setembro de 1961.

— Prefeito Municipal.